



- **1. DATA, HORARIO E LOCAL DA REUNIÃO**: dia 19 de janeiro de 2022, com início às 09:00hs e realizada de forma virtual pela plataforma eletrônica ZOOM.
- CONVOCAÇÃO: Convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, André Mignani, através da carta CD-01/2022, e secretariada por mim, Glaucia Ferreira Velloso da Costa.
- **3. ABERTURA:** Preenchido o quórum previsto no Estatuto do Nucleos, foi declarada aberta a reunião.
- **4. PRESENÇAS:** Presentes os Conselheiros André Ribeiro Mignani, Daniel Moraes da Costa, Maristela Aguiar de Souza, Rosângela Vieira Paes da Silva, Eduardo Zaroni e Fernando Cesar Braz Teixeira.
- **5. CONVIDADOS:** Como convidados, a Assessora Jurídica, Andreia Simões Lemos Alegre, o Gerente de Seguridade Supletiva, Ítalo José da Silva, e a Assessora de Relacionamento, Kenia Merheb Diniz Hime.
- 6. PAUTA: I: Apreciação e deliberação da PRCD nº 026/2021, que trata da alteração da Instrução Normativa nº 002/2017, que regulamenta a remuneração e benefícios dos membros da Diretoria Executiva do Nucleos; II: Apreciação e deliberação da PRCD nº 001/2022, que trata da alteração do Regimento Interno do Nucleos, em atendimento das sugestões de melhoria apontadas pela Banca de Avaliação do ICSS/ABRAPP/ SINDAPP, objetivando a obtenção do Selo de Governança Corporativa; III: Apreciação e deliberação da PRCD nº 005/2022, que trata do início do processo eleitoral para o cargo de Diretor de Benefícios do Nucleos; IV: Apreciação e deliberação da PRCD nº 003/2022, que trata das alternativas a serem oferecidas aos empregados reintegrados liminarmente no emprego nas patrocinadoras, participantes ou ex-participantes do Plano Básico de Benefícios PBB; V: Assuntos Gerais.

7. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Item I da Pauta: Foi apreciada a PRCD-026/2021, que trata da alteração da Instrução Normativa nº 002/2017, que regulamenta a remuneração e benefícios dos membros da Diretoria Executiva do Nucleos, com a inclusão no item 3.1.1, da letra f e seus subitens, para prever o direito de membros da Diretoria Executiva, que seja participante ativo do Plano Básico de Benefícios e que esteja abaixo do teto contributivo, ao incremento das contribuições, considerando no salário de participação o pró-labore pago pelo Nucleos. O assunto foi apresentado na 334ª Reunião Extraordinária, tendo a conselheira Rosângela Vieira Paes da Silva, naquela oportunidade, pedido vista da matéria. Nesta reunião, em atenção aos pedidos de esclarecimentos, foi apresentado ao Conselho Deliberativo o Parecer Jurídico Aditivo,

.





emitido pelo escritório de advocacia Bocater. Durante os debates, foi observado pelos conselheiros que, de acordo com o referido parecer, os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal também poderiam ser contemplados pela mesma regra. Entretanto, o Conselho Deliberativo entendeu que caberia uma avaliação mais aprofundada da questão em um outro momento. Assim, após debate, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a PRCD-026/2021, e solicitou que o assunto referente aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal retorne posteriormente, através de proposta específica da Diretoria Executiva, devidamente instruída pela Assessoria Jurídica do Nucleos. Participaram deste item da pauta o Gerente de Seguridade Supletiva, Italo José da Silva, e a Assessora Jurídica, Andreia Alegre.

Item II da Pauta: Foi apreciada a PRCD-001/2022, que trata da alteração do Regimento Interno do Nucleos, em atendimento às sugestões de melhoria apontadas pela Banca de Avaliação do ICSS/ ABRAPP/ SINDAPP, objetivando a obtenção do Selo de Governança Corporativa. A assessora de Relacionamento, Kenia Merheb, explicou que as alterações são nos capítulos referentes ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal e que, para atender as sugestões da Banca de Avaliação, foi feita a alteração do art. 7º, que trata das atribuições do Conselho Deliberativo, com a inclusão dos incisos XXVI e XXVII, que tratam do Planejamento Estratégico e da Matriz de Riscos, respectivamente, a alteração do art. 22, que trata das competências e atribuições dos membros do Conselho Deliberativo, com a inclusão do Parágrafo único emissão de extrato da ata, e a alteração do art. 43, que trata das atribuições do Conselho Fiscal, com a inclusão da alínea "e" no inciso VI, referente ao acompanhamento dos trabalhos da auditoria das patrocinadoras. Após análise do quadro comparativo, tendo sido esclarecidas as dúvidas, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a proposta de alteração do Regimento Interno do Nucleos, solicitando um ajuste redacional no art. 22, parágrafo único, que passou a ter a seguinte redação: Visando o cumprimento imediato das decisões, o Conselho Deliberativo emitirá extrato contendo a deliberação do colegiado, preferencialmente na data da realização da reunião, não excedendo a 5 (cinco) dias úteis. Esse prazo é o que se apresenta viável, permitindo a elaboração dos extratos, revisão e assinatura pelos membros do colegiado, estando ainda em conformidade com a recomendação da Banca de Avaliação. Participaram deste item da pauta a Assessora de Relacionamento, Kenia Merheb, e a Assessora Jurídica, Andreia Alegre.

<u>Item III da Pauta</u>: Foi apreciada a PRCD-005/2022, que trata do início do processo eleitoral para o cargo de Diretor de Benefícios do Nucleos. A assessora de Relacionamento, Kenia Merheb, fez a explanação da matéria prestando as informações necessárias e esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Com relação à composição da comissão, o Conselho Deliberativo propôs a alteração trocando o





"Coordenador Substituto" por "Subcoordenador Titular". Assim, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, a PRCD-005/2022, como segue: (i) o início do processo eleitoral, para eleição do Diretor de Benefícios, cuio mandato do atual Diretor termina em 30.09.2022; (ii) constituição da Comissão Eleitoral para coordenar o processo eleitoral, a ser integrada pelos colaboradores do Nucleos abaixo nominados: Kenia Merheb Diniz Hime - Coordenadora titular, Jorge Pedro da Costa Ewbank -Subcoordenador Titular; Clarissa Machado Froes – Titular e Reginaldo de Santana Ribeiro - Suplente; Ingride Bizerril de Freitas Santos - Titular e Isaac Ferreira da Silva Suplente; Sabrina Marinho dos Anjos Pereira - Titular, e Wilson Mesquita da Silva -Suplente. Na ausência da coordenadora ou do subcoordenador, havendo empate em votação de deliberação da comissão, a decisão será levada para o Conselho Deliberativo: (iii) que a Comissão Eleitoral tenha como prioridade as atribuições abaixo, entre outras decorrentes, para ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo até o dia 15.03.2022: a) Elaboração do calendário eleitoral; b) Elaboração do Edital e do Regulamento Eleitoral; c) Efetuar consulta de preço para desenvolvimento e implantação do sistema eletrônico de votação - desenvolvimento de páginas eletrônicas destinadas a gerenciar o processo de votação pela internet e realizar servicos adicionais de apoio ao processo, encaminhando para aprovação da Diretoria Executiva a empresa selecionada. Participaram deste item da pauta a Assessora de Relacionamento, Kenia Merheb, e a Assessora Jurídica, Andreia Alegre.

Item IV da Pauta: Foi apreciada a PRCD-003/2022, que trata das alternativas a serem empregados reintegrados liminarmente no patrocinadoras, participantes ou ex-participantes do Plano Básico de Benefícios -PBB. Após a explanação da matéria pela Assessora Jurídica, Andreia Alegre, o assunto foi discutido amplamente pelos conselheiros. O Conselho Deliberativo solicitou alguns ajustes e aprovou, por unanimidade, a adoção imediata das seguintes providências e o oferecimento de alternativas aos empregados reintegrados liminarmente no emprego nas patrocinadoras, participantes ou ex-participantes do Plano Básico de Benefícios: 1. Participantes Assistidos: (i) Suspender imediatamente o pagamento do benefício de suplementação de aposentadoria, uma vez que não há o atendimento de requisito essencial para o pagamento do benefício, isto é, a "cessação do vínculo com o patrocinador", tal como expressamente previsto no art. 3°, I da LC 108/2001 e no art. 9°, parágrafo único do RPBB. (ii) Oferecer ao empregado reintegrado a opção de voltar ou não à condição de participante ativo do PBB, da seguinte forma: a) voltar à condição de participante ativo, sendo necessário devolver os valores dos benefícios recebidos desde a data da reintegração no emprego por decisão liminar, visto que receberam no período, concomitantemente, o benefício do Nucleos e os proventos da patrocinadora, e efetuar o pagamento das contribuições ao PBB no mesmo período. A devolução dos benefícios pagos no





período entre a demissão e a reintegração no emprego por liminar e o aporte de contribuições do mesmo período deverão ser avaliados após a decisão judicial final. b) não voltar à condição de participante ativo, mantendo-se a suspensão do pagamento do benefício suplementar até o rompimento efetivo do vínculo empregatício, ocasião em que o benefício será restabelecido corrigido pelo índice de reajuste do PBB desde a data da reintegração, devendo devolver os benefícios recebidos desde a data da reintegração no emprego por decisão liminar. A devolução dos benefícios pagos no período entre a demissão e a reintegração no emprego por liminar deverá ser avaliada após a decisão judicial final; c) que na comunicação de oferecimento das opções "a" e "b" do Item ii ao participante reintegrado, que se encontrava na condição de Assistido, será estabelecido prazo a partir do qual o Nucleos, na ausência de manifestação, irá enquadrá-lo na Opção ii – b e promoverá as medidas jurídicas cabíveis à cobrança dos benefícios recebidos no período desde a reintegração no emprego e a sua suspensão pelo Nucleos; d) que a patrocinadora deverá ser imediatamente comunicada das ações adotadas pelo Nucleos, bem como da opção do participante. 2. Participantes Autopatrocinados: Retornar à condição de participante ativo do PBB, passando o participante e a patrocinadora a efetuar as contribuições devidas ao PBB na forma prevista no Regulamento. 3. Participantes em Benefício Proporcional Diferido: Voltar à condição de participante ativo, sendo necessário efetuar o pagamento das contribuições devidas desde a data da reintegração no emprego. A necessidade de recolhimento dos valores contributivos entre a data da rescisão do contrato de trabalho e a reintegração deverá ser avaliada posteriormente, pois dependerá do tratamento dado a esse período na decisão judicial final. 4. Participantes que optaram pelo resgate ou portabilidade: (i) voltar à condição de participante ativo, sendo necessário devolver os valores resgatados ou portados atualizados pelo índice de reajuste do PBB e efetuar o pagamento das contribuições devidas desde a data da reintegração no emprego. A necessidade de recolhimento dos valores contributivos entre a data da rescisão do contrato de trabalho e a reintegração deverá ser avaliada posteriormente, pois dependerá do tratamento dado a esse período na decisão judicial final (ii) voltar à condição de participante ativo do PBB, sem a reposição dos valores levantados e as contribuições referentes ao período de afastamento, porém, com o pagamento da joia estabelecida no Regulamento, iniciando o vínculo do participante com o plano como uma nova adesão; (iii) não voltar à condição de participante ativo do PBB, mantendo-se a manifestação expressa quando do desligamento; (iv) caso o empregado escolha a opção iii, oferecer a inscrição no Plano CD da respectiva patrocinadora, a partir da data de funcionamento do plano. Participaram deste item da pauta a Assessora Jurídica, Andreia Alegre, o Gerente de Seguridade Supletiva, Ítalo José, e a Assessora de Relacionamento, Kenia Merheb.





Item V da Pauta: Assuntos Gerais: 1) Atendendo ao solicitado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, André Mignani, a Assessoria Jurídica, Andreia Alegre, fez uma breve explanação sobre a recente decisão judicial, proferida no processo nº 0136009-54.2006.8.19.0001, da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (ação indenizatória contra ex-dirigentes), que deferiu a penhora de percentual de benefício de suplementação de aposentadoria paga pelo Instituto, informando as medidas jurídicas que serão adotadas no processo. O Conselho Deliberativo reiterou que todas as medidas judiciais cabíveis para a satisfação do crédito sejam adotadas, inclusive com o objetivo de aumentar o percentual de benefício penhorado, e que o Conselho seja mantido informado. 2) O diretor Financeiro, Luiz Levy, fez uma apresentação sobre o resultado dos investimentos com posição em novembro de 2021, com a explanação dos seguintes pontos; I - Porque ocorre déficit em EFPC's; II - Posição do PBB Pré-Pandemia/2019; III - Posição do PBB face pandemia/2020 e 2021; IV - Ações do Nucleos para mitigar o déficit; e V - Conclusões sobre o déficit. Destacando que o déficit do Plano Básico de Benefícios – PBB tem origem em situação conjuntural, em um cenário econômico que foi fortemente afetado pela crise global da pandemia de Covid – 19 e seus reflexos sobre a economia e os ativos de renda fixa e renda variável. Acrescentando os efeitos da inflação nos resultados do Instituto como: - No Ativo, a correção da inflação é esperada, mas pode não acontecer. - Já o Passivo é obrigatoriamente corrigido pela inflação. Por fim reiterou que o déficit é conjuntural e o Nucleos mantém a expectativa de que o atual episódio inflacionário será controlado e que a economia voltará ao equilíbrio pré-pandemia fazendo com que o resultado do Nucleos volte a ser positivo. O diretor Financeiro, Luiz Levy, realizou também uma apresentação das operações nos mandatos de ALM, autorizados pelo Conselho Deliberativo em sua 201ª Reunião Ordinária, realizados até o momento. 3) O Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade, o calendário de reuniões 2022, elaborado pela assessora de Relacionamento, Kenia Merheb. 4) Foram registradas as seguintes cartas da Diretoria Executiva do Nucleos, endereçadas ao Conselho Deliberativo: Ce DB-205/2021 - estudo custeio administrativo PBB; Ce DF-082/2021 - principais números Nucleos setembro 2021; Ce DF-089/2021 - principais números Nucleos outubro 2021; Ce PR-156/2021 – acompanhamento Planos de Ação e recomendação das Auditorias; Ce PR-159/2021 - consulta feita à Previc sobre instituidor; Ce PR-163/202 - histórico Nucleos AMAZUL. 5) Registro das cópias de correspondências que o Conselho Deliberativo tomou conhecimento, conforme solicitado na 187ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo: Ce DB-191/2021; Ce DB-192/2021; Ce DB-193/2021; Ce DB-213/2021; Ce DB-214/2021; Ce DB-215/2021; Ce DF-080/2021; Ce DF-081/2021; Ce PR-153/2021; Ce PR-154/2021; Ce PR-155/2021; Ce PR-158/2021; Ce PR-160/2021; Ce PR-164/2021.





8. ENCERRAMENTO: Foi franqueada a palavra pelo presidente do Conselho e nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião.

Declaro que o presente é um extrato da ata original da 337ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 19 de janeiro de 2022.

Glaucia Ferreira Velloso da Costa Secretária da Reunião